



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174 / 2025

ADITIVA

Artigo 1º Acrescenta o Art. 4º ao PL 174/2025 renumerando os demais com a seguinte redação.

Art.4º A revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sorocaba, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, a título de reposição salarial e de valorização, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e regulamentada em âmbito municipal pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.958 de 2004, para o ano de 2026 deverá ser precedida da Assembleia Geral dos Servidores, instância soberana do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – SSPMS, único e legítimo representante legal de todas as categorias do funcionalismo público municipal.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, garante a revisão geral anual (recomposição da perda inflacionária), sempre na mesma data e sem distinção de índices, tanto à remuneração dos servidores públicos como ao subsídio dos agentes políticos (que não deixa de integrar o conceito amplo de remuneração), sendo de competência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, como legítimo e único representante legal da categoria organizar e coordenar as negociações.

No entanto entende-se que a decisão sobre a proposta apresentada pelo poder público municipal deva ser debatida e deliberada em assembleia geral dos servidores públicos garantindo a pluralidade e a democracia na deliberação da proposta .

S/S., 27 de fevereiro de 2025

Iara Bernardi

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300033003600370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003600370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em **27/02/2025 10:40**

Checksum: **872093BCDAE18DDB5922E870452B3BE6688DBBCBE6274DC64C050721DD768C4E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300033003600370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.